



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**Concurso de Conceção n.º CNE/CP/2024/01/CC**  
**Campanha de esclarecimento cívico para a eleição dos deputados ao**  
**Parlamento Europeu 2024**

**TERMOS DE REFERÊNCIA**

**Processo BS.TRABESP/2024/10**



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

## Concurso de Concessão n.º CNE/CP/2024/01/CC

### Campanha de esclarecimento cívico para a eleição dos deputados ao Parlamento Europeu 2024

#### - Termos de Referência -

#### 1. Identificação do concurso e modalidade escolhida

Concurso de concessão da campanha de esclarecimento cívico no âmbito da eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu (adiante PE), a ocorrer previsivelmente em 9 de junho de 2024, na modalidade de concurso de concessão simplificado<sup>1</sup>.

#### 2. Descrição das referências e requisitos a observar nos trabalhos de concessão

2.1. A campanha deve promover o esclarecimento objetivo dos cidadãos sobre o significado da eleição para a vida do País, sobre o processo eleitoral e sobre o processo de votação.

2.2. A campanha deve centrar-se nos seguintes temas:

- 1) Significado da eleição para a vida do País e sobre o órgão a eleger - Parlamento Europeu;
- 2) Processo de votação:
  - Dar particular destaque ao exercício do direito de voto em mobilidade no dia da eleição (em qualquer mesa de voto constituída em território nacional ou no estrangeiro);
  - Exercício do direito de voto antecipado em mobilidade (no território nacional) e dos cidadãos recenseados no território nacional que se encontrem deslocados no estrangeiro;
- 3) Divulgação dos meios disponibilizados aos cidadãos pelo Ministério da Administração Interna sobre o local exato onde votam ou onde podem votar em mobilidade.

2.3. Do **Anexo I aos Termos de Referência** consta a informação mais relevante sobre os referidos temas.

---

<sup>1</sup> O concurso de concessão rege-se pelos artigos 219.º-A e 219.º-H do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.4. Os **meios** a utilizar devem ser os considerados adequados, de acordo com os diversos públicos-alvo (jovens, seniores e idade ativa), respetivos horários e meios de comunicação mais utilizados, incluindo redes sociais e plataformas de partilha *online*.

2.4.1. Relativamente às estações de televisão, deve considerar-se obrigatoriamente a RTP, em todos os canais.

2.4.2. Quanto às estações de radiodifusão, deve considerar-se obrigatoriamente a RDP.

2.4.3. Quanto à imprensa, deve ser considerada a que abrange a diáspora.

2.5. No âmbito da aquisição da criação conceptual, que consiste na concretização e no desenvolvimento do trabalho de conceção (por ajuste direto), incluem-se os serviços que constam da cláusula 2.<sup>a</sup> do **Anexo II - Caderno de Encargos**.

2.6. A campanha, sem prejuízo da pluralidade de mensagens e de meios, deve obedecer a uma unidade gráfica e afinidade de conteúdos adequada, bem como incluir a identidade do promotor (Comissão Nacional de Eleições), o sítio oficial na *Internet* e, sempre que possível, o seu logótipo.

2.7. O adjudicatário fica obrigado a respeitar a isenção e a imparcialidade dos textos e mensagens da campanha de esclarecimento, quer nos conteúdos quer na forma, não podendo, direta ou indiretamente, beneficiar ou prejudicar qualquer das candidaturas intervenientes no ato eleitoral em causa, nem com eles identificar-se ou confundir-se ou apelar, ainda que indiretamente, a quaisquer formas de discriminação vedadas pela Constituição e pela lei.

2.8. O trabalho de conceção deve ter em consideração o valor máximo fixado (preço-base) para o contrato de prestação de serviços a celebrar na sequência do ajuste direto, que é de **€ 70.000 (setenta mil euros)**, a que acresce IVA à taxa legal em vigor (cláusula 8.<sup>a</sup> do **Anexo II - Caderno de Encargos**).

### 3. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Comissão Nacional de Eleições, pessoa coletiva de direito público n.º 600 030 865, com sede na Av. D. Carlos I, n.º 134-5.º, 1200-651 Lisboa, com o número de telefone 213923800, fax 213953543 e o endereço eletrónico específico [concurso@cne.pt](mailto:concurso@cne.pt).



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

#### 4. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho de 27 de março de 2024 do Presidente da Comissão Nacional de Eleições, nos termos conjugados dos artigos 36.º, 38.º e 219-A.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) e, ainda, da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da Lei n.º 59/90, de 21 de novembro.

#### 5. Júri

O júri do procedimento será composto pelos seguintes membros da Comissão Nacional de Eleições e trabalhadores dos serviços:

Presidente – Dra. Carla Freire

1.º Vogal efetivo – Dr. Fernando Anastácio

2.º Vogal efetivo – Luísa Alexandra de Vinhas Lourenço Serras;

1.º Vogal suplente – Eng. Frederico Nunes

2.º Vogal suplente – Luísa Maria Borges.

#### 6. Documentos que devem materializar os trabalhos de conceção apresentados

6.1. Os trabalhos de conceção devem ser materializados nos seguintes documentos, os quais são redigidos em língua portuguesa:

- a) “Memória descritiva”, contendo as ideias-força e a caracterização da linha gráfica da campanha;
- b) “Apresentação dos recursos”:
  - i. *Story board* dos anúncios televisivos e radiofónicos, com apresentação dos respetivos argumentos;
  - ii. Mock-up/proposta gráfica para anúncios de imprensa;
  - iii. Mock-up/proposta gráfica de *banners* estático e animado para utilização no sítio oficial da CNE na *Internet*, bem como de capas e imagens/publicações para as páginas nas redes sociais;
  - iv. Modelos/protótipos de outros recursos que sejam propostos.
- c) “Plano de meios”, descrevendo:
  - i. Meios a utilizar, nomeadamente, com indicação do tipo de meio e âmbito geográfico e públicos-alvo;
  - ii. Plano de inserções, detalhando o número de inserções e a sua calendarização (em dias e horários);



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- iii.* Preço total dos meios, tendo em consideração que os custos destes meios não podem ultrapassar o valor máximo de **€ 310.000,00 (trezentos e trinta mil euros)**, já incluindo todos os impostos e taxas;
  - iv.* Preço discriminado dos meios, através do preenchimento do quadro que se encontra no **Anexo III – Tabela de Custos**;
- d) “Plano de execução dos serviços a prestar” – indicando:
- i.* Prazo para o desenvolvimento do trabalho de conceção, incluindo-se a finalização das artes necessárias à concretização de cada um dos recursos, em dias de calendário;
  - ii.* Prazos para a produção e entrega de cada um dos recursos necessários à execução da campanha, em dias de calendário.
- e) Preço dos serviços descritos na cláusula 2.<sup>a</sup> do **Anexo II – Caderno de Encargos** (ou seja, excluindo o custo com os meios):
- i.* Preço total a pagar;
  - ii.* Preços discriminados, através do preenchimento do quadro que se encontra no **Anexo III – Tabela de Custos**.

6.2. Havendo recurso a participação de figuras públicas, deve apresentar declaração dos participantes na campanha através da qual se comprometem:

- a) a não integrar qualquer candidatura, nem comissão de honra de candidatura;
- b) a não se envolver em atos públicos das candidaturas/partidos políticos;
- c) a não participar em tempos de antena das candidaturas;
- d) a não manifestar publicamente a sua orientação de voto.

6.3. A falta de qualquer dos documentos referidos nos pontos anteriores (6.1 e 6.2) implica a exclusão liminar do trabalho de conceção.

6.4. Os documentos que materializam cada um dos trabalhos de conceção devem ser apresentados na plataforma de contratação pública **acinGov**, em [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), não podendo conter quaisquer elementos que permitam, de forma direta ou indireta, identificar o(s) seu(s) autor(es), neles se incluindo os dados associados às propriedades do(s) ficheiro(s)/metadados.



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

6.5. Cada participante pode apresentar vários trabalhos de conceção. Sempre que um participante apresente mais do que um trabalho de conceção deve organizar para cada um deles uma candidatura autónoma.

6.6. A plataforma de contratação pública utilizada assegura que a identidade dos participantes autores dos trabalhos de conceção apresentados só é conhecida pela entidade adjudicante e revelada depois de elaborado o relatório final do concurso.

6.7. O procedimento pré-contratual decorre exclusivamente na plataforma de contratação pública acima referida.

### **7. Prazo e local de apresentação dos documentos**

Os trabalhos de conceção são submetidos na área reservada da plataforma de contratação pública mencionada no anúncio do procedimento até **às 23:59 horas do 15.º dia posterior à data de envio do anúncio para publicação no Diário da República** (contado em dias contínuos).

### **8. Critério de seleção**

8.1. Os trabalhos de conceção são apreciados e ordenados em função dos seguintes fatores e respetiva ponderação:

- a) Adequação do conceito criativo ao propósito da campanha – 35%;
- b) Adequação dos meios e recursos aos objetivos da campanha – 25%;
- c) Planeamento/calendarização da campanha – 20%;
- d) Preço global dos serviços – 20%.

8.2. A explicitação dos fatores e subfatores referidos no número anterior, bem como a escala de pontuação, consta da tabela inserta no **Anexo IV – Tabela de Fatores e Subfatores**.

8.3. O resultado da avaliação será apresentado numa escala de 0 a 100 pontos percentuais e será selecionado o trabalho que obtiver a maior pontuação.

8.4. Em caso de empate na avaliação final de propostas, o critério de desempate para permitir a sua ordenação consiste no seguinte:

- 1.º A pontuação nos fatores, pela ordem sucessivamente indicada em 8.1.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.º Caso subsista o empate, o desempate é efetuado através de sorteio.

### **9. Número de trabalhos de conceção a selecionar**

É selecionado 1 (um) trabalho de conceção.

### **10. Prémio de consagração**

O valor do prémio de consagração a atribuir ao participante selecionado é de € 2.000 (dois mil euros).

### **11. Prémios de participação**

São ainda atribuídos os seguintes prémios de participação:

- Participante ordenado em 2.º lugar: € 1.500 (mil e quinhentos euros);
- Participante ordenado em 3.º lugar: € 1.500 (mil e quinhentos euros).

### **12. Aquisição da criação conceptual – Ajuste direto**

12.1. É intenção da Comissão Nacional de Eleições, até ao valor máximo (preço-base) previsto no ponto 2.8 dos presentes **Termos de Referência**, celebrar, na sequência do presente concurso de conceção e por ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, um contrato para prestação dos serviços respeitantes ao trabalho de conceção selecionado neste concurso, em conformidade com o descrito nos presentes Termos de Referência, sendo apresentado, no **Anexo II**, o respetivo **Caderno de Encargos**.

12.2. O preço a pagar no âmbito do contrato de prestação de serviços a celebrar na sequência do ajuste direto, cujo limite se encontra previsto no ponto 2.8., compreende todos os direitos autorais associados ao trabalho de conceção apresentado.

### **13. Anexos aos Termos de Referência**

Os presentes Termos de Referência são acompanhados de quatro anexos, que integram aqueles, nomeadamente para efeitos do artigo 219.º-D do CCP, e que são:

- a) Anexo I aos Termos de Referência – Informação Considerada Relevante;
- b) Anexo II aos Termos de Referência – Cadernos de Encargos;
- c) Anexo III aos Termos de Referência – Grelha de Custos,
- d) Anexo IV aos Termos de Referência – Tabela de Fatores e Subfatores.